

FORO: COMARCA DE BELÉM
Belém, 01 de setembro 2008.

CONTRATANTE:

LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS

Diretor Geral

CONTRATADO:

LUIZ CLÁUDIO ALVES DA SILVEIRA

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

CONTRATADO: HAROLDO MAUÉS DE FARIA

FUNÇÃO: PROCURADOR

SALÁRIO: R\$-2.964,04

VIGÊNCIA: 01.09.2008 a 30.03.2009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

006 - SEGURANÇA PÚBLICA

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0125 - APOIO ADMINISTRATIVO

4535 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS

319004-00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: COMARCA DE BELÉM

Belém, 01 de setembro 2008.

CONTRATANTE:

LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS

Diretor Geral

CONTRATADO:

HAROLDO MAUÉS DE FARIA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**



RESOLUÇÕES CIB

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a PORTARIA Nº 958/MS, de 15/05/2008 que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

- Considerando a Resolução CIB nº 78, de 25/06/2008 estabeleceu prazo até 31 (trinta e um) de julho para os municípios apresentassem seus projetos de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade à DDASS/SESPA;

- Considerando que o prazo encerrou-se e que a totalidade dos custos dos projetos demandados a DDASS apresenta saldo de recursos, que favorecerá a inclusão de novos projetos que chegaram após o prazo fixado pela citada resolução;

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 13/08/2008.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação desta resolução, o prazo para que os municípios apresentem seus projetos de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade a DDASS/SESPA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de agosto de 2008.

Laura Nazareth de Azevedo Rossetti.

Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que o município de Igarapé-Miri solicita pagamento de valores produzidos e não integralmente compensados pelos recursos de MAC (Média e Alta Complexidade) do teto financeiro e assistencial do município;

- Considerando que o teto financeiro e assistencial de MAC (Média e Alta Complexidade) do município é resultante da pactuação estabelecida na reunião da CIB do dia 13/09/2007, que aprovou a Programação Pactuada Integrada / PPI-2006/2007;

- Considerando que o teto financeiro do município de Igarapé-Miri, após o Processo de PPI- 2006/2007, sofreu impacto negativo em relação ao seu teto anterior;

- Considerando o compromisso assumido pela SESP em avaliar a produção de serviços de Média e Alta Complexidade realizados pelo Município de Igarapé-Miri, para possível ressarcimento de perdas financeiras;

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 13/08/2008.

Resolve:

Art. 1º - Determinar a instalação de auditoria de gestão no Sistema Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, do período de janeiro de 2007 a junho de 2008, com objetivo de avaliar a produção de MAC (Média e Alta Complexidade) apresentada pelo município.

Art. 2º - A auditoria deverá realizar encontro de contas entre teto financeiro municipal recebido na PPI- 2006/2007 (Programação Pactuada Integrada), aprovado pela Resolução nº 65, de 14/09/2007 e o recebido após a citada aprovação.

Art. 3º - O trabalho da equipe de auditoria deverá ser acompanhado por um representante do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará (COSEMS/PA), indicado pela referida instituição.

Art. 4º - Para cálculo do possível pagamento compensatório ao município pelo FES (Fundo Estadual de Saúde), deverá ser levado em consideração o impacto das portarias ministeriais sobre o teto financeiro do município.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belém, 14 de agosto de 2008.

Laura Nazareth de Azevedo Rossetti.

Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando as diferenças regionais do município de Bannach como dificuldades de acesso e elevado custo dos serviços que exigem a busca de alternativas diferenciadas na forma de financiamento das ações de saúde pública do município;

- Considerando que o Município de Bannach dispõe, em sua rede de serviços de um Centro Especial de Saúde, com capacidade para operacionalizar 10 (dez) leitos;

- Considerando a Resolução nº 09, de 31/01/2008 que define critérios para distribuição e alocação de recursos na Gestão Estadual, com o objetivo de garantir o valor mínimo, para custeio de serviços hospitalares dos municípios e incentivá-los a aderirem a Política Nacional de Hospitais de Pequeno Porte (PNPP);

- Considerando que a citada Resolução destinou recursos ao município de Bannach no valor mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e anual de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)/ano;

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 13/08/2008.

Resolve:

Art. 1º - Alterar a tipologia de Centro Especial de Saúde do Município de Bannach, para Hospital Municipal de Bannach.

Art. 2º - Aprovar o cadastro de 10 (dez) leitos da referida unidade de saúde, conforme demonstrativo abaixo:

CLINICA	CAPACIDADE INSTALADA/MÊS	CAPACIDADE TÉCNICA DE INTERNAÇÃO	CUSTO MÉDIO (R\$)	IMPACTO FINANCEIRO/ ANO (R\$)
GERAL	6	398	261,25	103.977,50
OBSTÉTRICA	2	292	285,74	83.436,08
PEDIÁTRICA	2	133	261,25	34.746,25
TOTAL	10	823		222.159,83

Art. 3º - Os recursos para custeio do serviço onerarão o teto de Assistência de Média e Alta Complexidade, sob gestão do Estado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 98, de 12/12/2007.

Belém, 14 de agosto de 2008.

Laura Nazareth de Azevedo Rossetti.

Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Resolução nº 09, de 31/01/2008 que define critérios para distribuição e alocação de recursos na Gestão Estadual, com o objetivo de garantir o custeio de serviços ambulatoriais e hospitalares dos municípios;

- Considerando a solicitação de cadastramento dos leitos hospitalares da Unidade Mista de Sapucaia;

- Considerando o parecer da DDASS/SESPA, após vistoria realizada, que conclui que a citada unidade apresenta condições necessárias para seu cadastramento, junto Sistema Único de Saúde – SUS;

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 13/08/2008.

Resolve:

Art. 1º - Alterar a tipologia de Centro Especial de Saúde do Município de Sapucaia, para Unidade Mista de Sapucaia.

Art. 2º - Aprovar o cadastro de 10 (dez) leitos da referida unidade de saúde, conforme demonstrativo abaixo:

CLINICA	CAPACIDADE INSTALADA/MÊS	CAPACIDADE TÉCNICA DE INTERNAÇÃO	CUSTO MÉDIO (R\$)	IMPACTO FINANCEIRO/ ANO (R\$)
GERAL	2	133	261,25	34.746,25
OBSTÉTRICA	5	730	285,74	208.590,20
PEDIÁTRICA	3	200	250,61	50.122,00
TOTAL	10	1.063		293.458,45

Art. 3º - Os recursos para custeio do serviço onerarão o teto de Assistência de Média e Alta Complexidade, sob gestão do Estado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de agosto de 2008.

Laura Nazareth de Azevedo Rossetti.

Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Resolução nº 09, de 31/01/2008 que define critérios para distribuição e alocação de recursos na Gestão Estadual, com o objetivo de garantir o valor mínimo, para custeio de serviços hospitalares dos municípios e incentivá-los a aderirem a Política Nacional de Hospitais de Pequeno Porte (PNPP);

- Considerando que a aludida Resolução destinou recursos ao município de Irituia, no valor mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e anual de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)/ano, sem que o mesmo tenha se adequadado aos critérios da citada Resolução, o que demanda revisão do recurso alocado;

- Considerando que o referido município tem demandado serviços hospitalares de nível básico ao Município de Santa Maria do Pará;

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 13/08/2008.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a DDASS (Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde) a fazer desconto no teto financeiro do Município de Irituia, do valor alocado ao município pela Resolução CIB nº 09/2008, como incentivo a adesão à Política Nacional de Hospitais de Pequeno Porte (PNPP), objetivando a compensação de Santa Maria do Pará, quando os procedimentos recebidos por esse município, forem de caráter hospitalar básico e ultrapassar o quantitativo físico/financeiro pactuado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de agosto de 2008.

Laura Nazareth de Azevedo Rossetti.

Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Resolução nº 65, de 14/09/2007 que aprova a teto financeiro assistencial dos municípios, definidos após o processo Programação Pactuada Integrada – PPI- 2006/2007;